



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS  
PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 005 de 11 de janeiro de 2023**

Delega competência aos servidores para análise e deferimento da inscrição, transferência, secundária, cancelamento, reativação, substituição de cédula de identidade profissional, além do registro, reativação e cancelamento de estabelecimentos no âmbito do CRMV-AM.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAZONAS (CRMV-AM)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no art. 11, alínea “i”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar a competência, instituída nos arts. 5º; 10; 14; 20; 25; 27; 35; 43 e 46, da Resolução CFMV nº 1475/2022, aos servidores TIAGO CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 036 e RAQUEL EMILY DOS SANTOS BRUCE, matrícula nº 048, ambos lotados no setor de Cadastro deste Regional, para análise e deferimento ou não da inscrição principal, transferência, inscrição secundária, cancelamento, reativação, substituição de cédula de identidade profissional, além do registro, reativação e cancelamento de estabelecimentos no âmbito do CRMV.

**Art. 2º** - Os servidores delegados devem obedecer, fidedignamente, às exigências documentais e comprobatórias descritas nos arts. 4º; 9º; 13; 18 e 19; 25; 26; 34; 41 e 42; e 46, da Resolução CFMV nº 1475/2022.

**§ 1º** - Fica ainda delegado aos servidores, em ocorrendo a impossibilidade de comprovar a autenticidade do documento apresentado ou na conferência da validação eletrônica deste, diligenciar junto ao solicitante para que o apresente de forma original e física. O ato da diligência deve ocorrer antes da entrega da carteira profissional ou da concessão ao registro do estabelecimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS  
PRESIDÊNCIA**

**Art. 3º** - Outrossim, fica designado o servidor GLEYDSON DE LIMA GOMES, matrícula nº 035 para elaborar lista dos registros para apresentar ao Plenário do Regional.

a) A lista dos profissionais deve conter:

- I – Número do registro;
- II – Número do processo SUAP (se houver);
- III – Nome do profissional;
- IV – Situação;
- V – Município.

b) A lista dos estabelecimentos deve conter:

- I – Número do registro;
- II – Número do processo SUAP (se houver);
- III – Razão Social;
- IV – Situação;
- V – Município;
- VI – Ramo de atividade;
- VII – Responsável Técnico.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores e à Secretária-Geral, ofertando, para tanto, treinamento acerca do normativo regente.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, indo à publicação no site do Regional ([www.crmv.am.gov.br](http://www.crmv.am.gov.br)).

Gabinete da Presidência, em Manaus/AM, 11 de janeiro de 2023.

**Med. Vet. Ednaldo Souza**  
Presidente  
CRMV/AM nº 0576 VP